

CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS

Procedimento por Concurso Público

Informação de abertura

Cabimentação

Despacho / Deliberação

Preço Base: € 129.150,00 €
3.000,00 €

Orçamento: 2021- 13.455,00 €
2021- 312,50 €

Orgânica: 0102
0103

Económica: 070205
030305

Grandes Opções do Plano:

11.002.2020/197

11.002.2020/207

21 / 06 / 2021

Repartição Financeira

O Responsável,



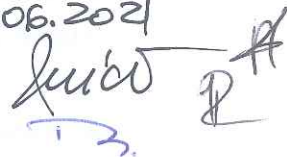
A câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar:

- A abertura do procedimento, com a designação e o preço base;
- A constituição do Júri;
- O Caderno de Encargos e o Programa do Procedimento;
- A nomeação do gestor do Contrato e a consequente delegação de poderes de acordo com o melhor referido no número 14;

21 / 06 / 2021

A câmara Municipal aprova, por unanimidade, a abertura do procedimento, por concurso público, nos termos da informação.

21.06.2021



Objeto: Locação financeira para aquisição de quatro viaturas elétricas ligeiras.

Ref:

Data: 2020.06.21

(As normas indicadas são do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações do Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua redação atual.)

1. Preço base ou valor estimado do contrato e fundamentação (artºs 47º e 17º, nº 7)

€ 105.000,00 (cento e cinco mil euros).

A estimativa do preço teve por base o custo médio praticado em prestações do mesmo tipo.

2. Consulta Preliminar (artº 35º-A)

Não foi efetuada consulta preliminar ao mercado.

3. **Justificação da aquisição apresentada pelo serviço requisitante (artº 36º, nº 1)**

Renovação do parque automóvel do município, na linha dos compromissos ambientais assumidos pelo Governo, reforçando a capacidade de resposta do município às exigências decorrentes das atribuições que lhe estão legalmente cometidas.

4. **Fundamento para a escolha do procedimento (artºs 38º, 20º e 24º)**

Em cumprimento do disposto no artigo 38º, conjugado com o artigo 20º, nº 1, al. b) do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação do Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua redação em vigor (CCP), propõe-se a escolha do procedimento por Concurso Público em virtude de o preço base ser inferior a 209.000,00 €.

5. **Órgão competente para a decisão de contratar, aprovar a despesa e a minuta do contrato (artº 18º DL 197/99 e artº 36º)**

De acordo com o disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, conjugado com o artigo 36º do CCP, a competência para decidir contratar e autorizar a despesa é do Presidente da Câmara Municipal.

6. **Classificação CPV (anexo VIII a anexo XI do CCP)**

66114000-2 Serviços de leasing financeiro

7. **Prazo de execução (em dias seguidos) (artº 129º)**

1460 dias

8. **Caraterísticas da prestação (artº 42º)**

Definidas no caderno de encargos.

9. **Prazo de entrega das propostas (artº 63º)**

As propostas deverão ser submetidas até ao final do prazo indicado no Programa de Procedimento.

10. **Critério de adjudicação (artº 74º e 115º, nº 2)**

Preço.

11. **Caução (artº 88º)**

Não é exigível a prestação de caução, ao abrigo do disposto no artigo 88º, nº 2, alínea a) do CCP

12. **Contrato (artº 94º e ss.)**

O contrato será reduzido a escrito, de acordo com o disposto no artigos 95.º do CCP

13. Entidades a convidar (artº 113º e ss)

Designação	NIPC	e-mail
------------	------	--------

14. Gestor do Contrato (artº 290º-A)

Propõe-se a designação de José Manuel Dias da Paz como gestor do contrato (artigo 290º-A, nº 1, do CCP);
Propõe-se, ainda, nos termos do nº 4 do artigo 290º-A do CCP, que seja delegada no Gestor do Contrato a competência para:

- a) Acompanhar e validar o cumprimento das obrigações contratuais pelo cocontratante.

15. Verificação do artigo 113º do CCP

Não aplicável.

16. Constituição do Júri (artº 67º)

Presidente: João Manuel Falcão

Vogal: Marisa Maria de Azevedo Mendes

Vogal: Rita Cristina Nunes Vaz

Suplente: Elisabete Irene Alexandre Fernandes

Suplente: José Manuel Dias da Paz

17. Projeto ou programa financiado por fundos comunitários? (designação e número do projeto ou programa)

Aviso n.º 20226/2019, 3.ª Fase do Programa de Apoio à Mobilidade Elétrica na Administração Pública –
Parte 2.

18. Verificação do nº 1 do artigo 63º da Lei nº 71/2018, de 31 de dezembro (LOE 2019)

Não aplicável.

19. Verificação do nº 6 do artigo 63º da Lei nº 71/2018, de 31 de dezembro (LOE 2019)

Não aplicável.

20. Verificação do nº 7 do artigo 63º da Lei nº 71/2018, de 31 de dezembro (LOE 2019)

Não aplicável.

21. Proposta

Face ao exposto coloca-se à consideração do órgão competente para a decisão de contratar:

- a) Autorização de abertura do procedimento, com a designação e o preço base; (artº 36º)
- b) Aprovação da constituição do Júri (quando aplicável);
- c) Aprovação do Caderno de Encargos e do Programa do Procedimento;
- d) A nomeação do gestor do Contrato e delegação de poderes de acordo com o melhor referido no número 14;

À consideração superior,

O Chefe de Gabinete,



(João Falcão)